



**Programa e condições gerais para a arrematação
do direito de ocupação de lugares de terrado no
evento “Viver Ferreira do Zêzere 2026”**

ÍNDICE

Artigo 2.º - Entidade Pública Promotora	3
Artigo 3.º - Modalidade da Arrematação.....	3
Artigo 4.º - Publicitação da Hasta Pública	3
Artigo 5.º - Composição da Comissão de Arrematação	3
Artigo 6.º - Consulta do programa de procedimento	3
Artigo 7.º - Esclarecimentos de dúvidas sobre o programa	4
Artigo 8.º - Concorrentes	4
Artigo 9.º - Ato Público da hasta pública	4
Artigo 10.º - Adjudicação	5
Artigo 11.º - Pagamento	5
Artigo 12.º - Documentação necessária.....	5
Artigo 13.º - Caducidade da adjudicação.....	6
Artigo 14.º - Montagem e desmontagem dos equipamentos.....	6
Artigo 15.º - Fiscalização.....	7
Artigo 16.º - Generalidades	7
Artigo 17.º - Lei aplicável	7

1/2

Artigo 1.º - Objeto

A presente hasta pública tem por objeto a arrematação do direito de ocupação dos lugares de terrado, disponíveis durante o evento “Viver Ferreira do Zêzere - 2026”, a decorrer entre os dias 7 a 9 de agosto de 2026, no Município de Ferreira do Zêzere.

Artigo 2.º - Entidade Pública Promotora

A Entidade Pública Promotora é Município de Ferreira do Zêzere, pessoa coletiva n.º 501216839, com sede na Praça Dias Ferreira, nº 38, 2240-341 Ferreira do Zêzere, com o telefone n.º 249360150, e correio eletrónico geral@cm-ferreiradozezere.pt.

Artigo 3.º - Modalidade da Arrematação

A modalidade de alienação prevista no presente programa de procedimento é a hasta pública mediante apresentação de proposta em licitação presencial.

Artigo 4.º - Publicitação da Hasta Pública

1. A hasta pública para arrematação dos lugares em causa é precedida de edital publicado no sítio da internet do Município, geral@cm-ferreiradozezere.pt e afixado nos locais públicos do costume.
2. Do edital referido no número anterior constam, obrigatoriamente, os seguintes elementos:
 - a) A identificação da hasta pública;
 - b) A designação do serviço alienante, respetivo endereço e horário de funcionamento;
 - c) A data, hora e local do ato público;
 - d) Base de licitação de cada lugar a arrematar na hasta pública;
 - e) As condições de pagamento;
 - f) As condições de apresentação das propostas.

Artigo 5.º - Composição da Comissão de Arrematação

A comissão que dirige o procedimento e a praça é composta pelos seguintes elementos:

- i) Presidente: Bruno José da Graça Gomes – Presidente da Câmara Municipal;
- ii) Vice-Presidente: Miguel Carvalho;
- iii) Vogal: Filipa Santana;
- iv) 1.º Vogal suplente, que substituirá os membros da Comissão, em caso de falta ou impedimento: Cláudia Martins;
- v) 2.º Vogal suplente, que substituirá os membros da Comissão, em caso de falta ou impedimento: Tiago Dinis.

Artigo 6.º - Consulta do programa de procedimento

O Programa e as Condições Gerais para a Arrematação do Direito de Ocupação dos Lugares de Terrado encontram-se à disposição, para consulta, no Balcão Único do Município, e para download no endereço eletrónico: geral@cm-ferreiradozezere.pt.

Artigo 7.º - Esclarecimentos de dúvidas sobre o programa

As dúvidas sobre o programa e condições por que se rege a arrematação dos lugares devem ser submetidas à Comissão de Arrematação, por correio eletrónico para geral@cm-ferreiradozezere.pt.

Artigo 8.º - Concorrentes

1. Podem apresentar propostas todas as pessoas, singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, cuja atividade esteja de acordo com o fim definido na identificação dos lugares de terrado.
2. Os concorrentes são admitidos na hasta pública, no seu início.
3. Para admissão, os concorrentes deverão apresentar documentos comprovativos da sua identificação civil e fiscal e atividade profissional, bem como procuração, se forem representados por terceiros.

Artigo 9.º - Ato Público da hasta pública

1. A hasta pública tem lugar no dia 13 de julho de 2026, pelas 10h00, no Salão Nobre da Câmara Municipal.
2. O presidente da Comissão de Arrematação procede à abertura da hasta pública mediante admissão dos concorrentes e sua identificação.
3. Admitidos os concorrentes segue-se entre eles a licitação dos seguintes lugares de terrado e respetiva base de licitação, por cada lugar disponível, melhor identificados na tabela seguinte:

Identificação dos lugares de terrado	Número máximo de lugares	Preço Base por lugar de terrado	Designação dos lugares
a) Um espaço destinado à venda de faturas, até 7x3.5m	1	€ 550,00	A
b) Um espaço destinado a equipamento de diversão infantil, até de 7x7m	1	€ 600,00	B
c) Um espaço destinado à venda de pipocas, algodão doce e gelados	1	€ 100,00	C
d) Um espaço destinado à venda de balões/brinquedos infantis	1	€ 50,00	D

* Lugares com eletricidade incluída

4. O valor mínimo de cada lanço é de 10 euros a partir da base de licitação.
5. A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.
6. A não apresentação de qualquer lanço durante a licitação verbal é tomado como manutenção da proposta anterior, sem elevação.
7. No caso de se verificar empate nas propostas mais elevadas, segue-se licitação, por lanços, entre elas, até se encontrar um vencedor; não havendo novas licitações, o lugar é atribuído, ao concorrente que tenha residência fiscal no concelho de Ferreira do Zêzere ou, não havendo, será atribuído entre as propostas mais altas apresentadas, por sorteio imediato.
8. Do ato público é lavrada ata, assinada pela Comissão de Arrematação.

Artigo 10.º - Adjudicação

1. Terminada a licitação, a Comissão de Arrematação adjudica provisoriamente o direito de ocupação do lugar de terrado ao concorrente do lanço mais elevado para o lugar em causa.
2. Da adjudicação de arrematação em hasta publica é lavrado, em duplicado, um auto, designado de "Auto de Arrematação" provisório, que deve ser assinado pelo presidente da Comissão de Arrematação e pelo adjudicatário provisório, ao qual é entregue o original.

Artigo 11.º - Pagamento

O adjudicatário provisório deve entregar o preço da sua licitação, pelo lugar arrematado, até às 16h00 do dia útil seguinte ao ato público, no Balcão de Atendimento da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere.

Artigo 12.º - Documentação necessária

1. Aquando da entrega do preço, o adjudicatário provisório deve ainda entregar no Balcão de Atendimento da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere os seguintes documentos:

I. Tratando-se de equipamentos de diversão:

- a) Certificado de inspeção ou do pedido formulado ao IPAC (Instituto Português de Acreditação), a comprovar o pedido de vistoria;
- b) Termo de Responsabilidade (Anexo I a que se refere o n.º 2 do art.º 12 do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro);
- c) Fotocópia da apólice de Seguro de Responsabilidade Civil e Acidentes Pessoais.

II. Tratando-se de espaços destinados à venda de bens alimentares (farturas):

- a) Para unidades móveis: documento comprovativo de implementação do HACCP;
 - b) Original do termo de responsabilidade que ateste a qualidade dos equipamentos.
2. Realizado o pagamento com a entrega simultânea dos documentos suprarreferidos, a adjudicação passa a definitiva, sendo disso prova a fatura emitida pelos serviços.

Artigo 13.º - Caducidade da adjudicação

1. Os adjudicatários de qualquer lugar de terrado obrigam-se a:
- a) Executar os trabalhos necessários à instalação dos equipamentos;
 - b) Não ocupar o espaço público ou outros espaços de venda para além daquele que lhe tenha sido atribuído;
 - c) Manter limpo e arrumado o espaço de venda, bem como o espaço circundante;
 - d) Depositar o lixo nos contentores ou outros recipientes existentes no Recinto do evento;
 - e) Proceder à abertura e ao encerramento das instalações diariamente, de acordo com o horário do evento;
 - f) Dar conhecimento, às forças de Segurança (GNR), equipa de segurança e funcionários da Câmara Municipal, de qualquer anomalia que se venha a verificar durante o período de concessão;
 - g) Não abandonar o espaço no decorrer do evento;
 - h) Respeitar o disposto no regulamento do ruído;
 - i) Remover equipamentos e produtos no dia subsequente ao encerramento do evento;
 - j) Não ceder, subalugar ou partilhar o direito de ocupação do respetivo lugar;
 - k) Não é permitida qualquer publicidade a produtos ou serviços que não se refira à própria atividade;
 - l) Não é permitida a utilização de aparelhagens sonoras que prejudiquem ou possam perturbar o funcionamento do evento.
2. No decorrer do evento, os participantes não podem abandonar os espaços que lhe foram atribuídos ou proceder à desmontagem das instalações, salvo por motivos de força maior, devidamente comprovados.

Artigo 14.º - Montagem e desmontagem dos equipamentos

1. Os adjudicatários podem iniciar a montagem em data a acordar em sede da praça pública, em função das indicações e parâmetros definidos pelo Município de Ferreira do Zêzere.
2. A desmontagem dos equipamentos deverá acontecer no dia subsequente ao encerramento do evento.

Artigo 15.º - Fiscalização

A fiscalização do cumprimento do disposto no presente programa, assim como de todas as normas de segurança inerentes à organização e funcionamento da iniciativa, compete à Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, sem embargo das competências atribuídas a outras entidades.

Artigo 16.º - Generalidades

Sem prejuízo do n.º 2 do artigo 13.º, os lugares de terrado que, por qualquer motivo, permaneçam vagos podem ser negociados, pela Comissão, até ao início do evento.

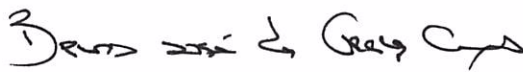
Artigo 17.º - Lei aplicável

Ao procedimento de hasta pública é aplicável, subsidiariamente, o Código dos Contratos Públicos.

Ferreira do Zêzere, 29 de junho de 2026

Aprovo o presente programa e condições gerais,

O Presidente da Câmara Municipal



Bruno José da Graça Gomes